PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2026

O Prefeito Municipal de Araçuaí/MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente conferida pela Lei Orgânica Municipal, visando à contratação de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, incisos I e IX da Constituição Federal e lei 08/2005 torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo Simplificado para a contratação de pessoal temporário, conforme especifica o Anexo I deste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- O Processo Seletivo Simplificado será executado pela Prefeitura Municipal De Araçuaí/MG, com auxílio de Comissão Examinadora, composta por membros, designados através da Portaria nº. 433/2026.

1.2 - Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão atendidos, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no Art. 37, caput, da Constituição Federal.

1.3 - O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado no site oficial da Prefeitura http://www.aracuai.mg.gov.br.

1.4 - Os prazos constantes neste Edital serão contados, iniciando a contagem no primeiro dia útil após a divulgação/publicação dos respectivos atos.

1.5 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e na legislação mencionada anteriormente, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento.

1.6- Os candidatos que atenderem à todas as condições exigidas neste Edital aceitam ser contratados, conforme as vagas, estabelecidas e apresentadas no momento; bem como serão contratados para atuação em todo o território Municipal, incluindo os distritos e comunidades, conforme for determinado pelo Município de Araçuaí.

1.7- O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado **será de até 01 (um) ano**, contado da data da Homologação do seu Resultado Final, prorrogável por igual período.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

2.1 - As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício de atividades inerentes às funções temporárias, respectivas jornadas de trabalhos e atribuições gerais constantes no **Anexo I.**

2.2- As funções estão vinculadas à contratação temporária de pessoal, segundo as leis municipais nº 05/2000 e nº 08/2005, as Leis Complementares nº 07/2007, nº 66/2025 e nº 71/2026 e a Lei nº 28/2013.

2.3- A participação no Processo Seletivo Simplificado implica na responsabilidade do candidato em ter disponibilidade de tempo para o exercício exclusivo da função na carga horária de trabalho especificado no quadro do Anexo I deste edital.

www.pciconcursos.com.br

2.4- Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento inerente a função correspondente, constante do Anexo I.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1- As inscrições serão realizadas **exclusivamente de forma presencial**, no prédio da Prefeitura Municipal de Araçuaí, situada na Praça Rui Barbosa, 26, Centro, Araçuaí/MG, no período compreendido entre 09 e 12 de novembro de 2026, **das 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.**

3.2- Os candidatos deverão constar no Currículo as informações relativas aos dados pessoais, documentação, escolaridade, experiência profissional, qualificação profissional e exigências inerentes à função temporária pretendida. As informações prestadas no Currículo deverão obrigatoriamente ser comprovadas por documentos e serão de inteira responsabilidade do candidato.

3.2.1 – A entrega das informações e dos documentos, no ato da inscrição, é de inteira responsabilidade do candidato.

3.2.2 – Nenhum documento poderá ser apresentado após a inscrição.

3.3- Para se inscrever o candidato deverá preencher os requisitos mínimos para ingresso na função.

3.4- No ato da inscrição o candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição, conforme Anexo III, com letra legível, não podendo haver rasuras e/ou emendas, nem omissão de dados nela solicitados.

3.5- A inscrição obriga o candidato a aceitar plena e integralmente as condições determinadas neste edital e legislação vigente.

3.6 - Feita a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração por parte do candidato.

3.7 - Será automaticamente eliminado o candidato que não apresentar, na inscrição, os documentos exigidos para a função, previstos na cláusula 5ª deste edital.

3.8 – No ato da inscrição o candidato deverá apresentar, para fins de conferência, cópias acompanhadas dos documentos originais, que serão juntadas à Ficha de Inscrição, sendo que esta será autenticada e servirá de comprovante/protocolo.

Observação: Não será aceita a inscrição do candidato que não atender ao disposto no item 3.8.

4. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 – A Pessoa com deficiência é assegurado o direito de se inscrever no presente Processo Seletivo, para a função pública com atribuições compatíveis à sua situação, sendo-lhe reservado 5% (cinco por cento) das vagas de cada função pública oferecida neste Processo Seletivo.

4.2 - Caso a aplicação do percentual de que trata o item 4.1 resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente e a fração inferior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro anterior.

4.3 – A ordem de convocação para os Candidatos com deficiência será obedecido o percentual reservado de 5% (cinco por cento) no Edital, sendo que a 1ª (primeira) vaga a ser destinada a

www.pciconcursos.com.br

Pessoa com deficiência será a 5ª (quinta) vaga, seguida da 21ª (vigésima primeira) vaga; 41ª (quadragésima primeira) vaga, 61ª (sexagésima primeira) vaga e, assim, sucessivamente sendo mantido o percentual de 5% (cinco por cento) estabelecido no Edital.

4.4 - As Pessoas com deficiência, que pretenderem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no Inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal e Decreto nº 3.298, de 20 de Dezembro de 1999, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo desde que a deficiência seja compatível com as atribuições objeto da função pública em provimento.

4.5 - Para fins de identificação de cada tipo de deficiência adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 1999, que regulamentou a Lei nº 7.853 de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296 de 02 de Dezembro de 2004.

4.6 – A Pessoa com deficiência deverá assinalar sua condição no ato da inscrição, em campo específico da Ficha de Inscrição, bem como apresentar Laudo Médico original ou cópia autenticada com expressa referência do CID expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições.

4.7 - Será eliminado do certame, o Candidato cuja deficiência especificada no requerimento de inscrição não se constate.

4.8 - A Pessoa com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar esta condição conforme as determinações previstas neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

4.9 - A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo na primeira, a pontuação de todos os Candidatos aprovados, inclusive a das Pessoas com deficiência, e na segunda, somente a pontuação destes últimos.

4.10 - Não havendo Candidatos aprovados para as vagas reservadas às Pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais Candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

4.11 - O Candidato classificado no Processo Seletivo será submetido a exames médicos e complementares pelo Município, que irão avaliar a sua condição física e mental.

4.12 - O serviço médico-pericial municipal terá decisão terminativa quanto à compatibilidade da deficiência do Candidato com as atribuições da função pública, devendo seu parecer ser fundamentado.

4.13 - Os casos omissos neste Edital em relação às Pessoas com deficiência obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº 3.298/1999, Decreto Federal nº 5.296/2004, Lei Federal nº 7.853/1989, Lei Federal nº 2.764/2012 e Súmula nº 377 do STJ.

5. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

5.1 - Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço, nos dias e horários indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos, em original e fotocópia.

a) Currículo;

b) Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada, conforme Anexo III;

www.pciconcursos.com.br

c) Documento de Identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia. b) Certidão de Nascimento ou Casamento, atualizada.

d) Título de Eleitor com comprovação de quitação.

e) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação ou outro documento que comprove estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino.

f) 02 (duas) fotos 3x4 recentes coloridas.

g) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, caso seja cadastrado.

h) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

i) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

j) Comprovante de escolaridade ou habilitação exigida para o provimento da vaga pretendida, adquirido em instituição oficial ou legalmente reconhecida.

h) Registro no conselho de classe, se for o caso.

i) Declaração de não ocupar outra vaga pública, ressalvados os previstos no Art. 37, XVI, a, b e c da Constituição Federal.

j) Declaração de que não é aposentado por invalidez.

m) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio até a data da posse.

5.1.1 - Os modelos das declarações constantes nos itens “i”, “j” e “m” serão disponibilizados na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG por ocasião da posse do candidato.

5.1.2 - O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante.

OBSERVAÇÃO 1: Todos os documentos previstos neste item deverão ser entregues, em original e fotocópia, no ato da inscrição, acondicionados em envelope lacrado, com a Ficha de Inscrição (Anexo III) devidamente preenchida colada na parte externa, para fins de identificação. Todas as informações constantes do currículo deverão ser obrigatoriamente comprovadas por documentos, não sendo pontuadas as que não forem comprovadas. As informações prestadas e os documentos apresentados são de inteira responsabilidade do candidato.

OBSERVAÇÃO 2: A não apresentação/entrega qualquer dos documentos descritos no item 5.1, implicará na desclassificação imediata do candidato.

6. DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA.

6.1 - Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital.

6.2 - Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1.º, do artigo 12, da Constituição Federal de 1988.

www.pciconcursos.com.br

6.3 - Possuir, na data da posse, certificado/diploma, de acordo com as exigências da vaga, especificadas no Anexo I deste Edital, obtido em instituição de ensino público ou privado devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

6.4 - Estar em dia com as obrigações eleitorais.

6.5 - Estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.

6.6 - Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse.

6.7 - Gozar de boa saúde física, sensorial e mental, estando apto para exercer todas as atribuições da vaga para a qual for nomeado, contidas neste Edital.

6.8 - Apresentar, na época da posse, os documentos comprobatórios descritos neste Edital.

6.9 - Para a posse, o candidato nomeado será submetido a exames médicos pré-admissionais, custeados pelo candidato e supervisionados pela Secretaria Municipal de Saúde, cujo laudo do médico do trabalho designado pelo município terá efeito conclusivo sobre as condições físicas, sensoriais e mentais necessárias ao exercício das atribuições do cargo público efetivo, observada a legislação específica, a saber: a) para todos os cargos: “hemograma completo”, “glicemia de jejum”, “urina rotina”, eletrocardiograma e atestado/laudo de higidez mental subscrito por médico psiquiatra ou psicólogo.

6.9.1 - Poderão, a critério clínico, serem exigidos novos exames e testes complementares considerados necessários para a conclusão do exame médico pré-admissional.

6.10 - No ato da investidura na Função Temporária, anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não atender às condições apresentadas acima.

6.11 - Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos dados curriculares apresentados e, comprovada a culpa do mesmo, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas administrativas e penais cabíveis.

7. AVALIAÇÃO CURRICULAR

7.1 - A escolaridade mínima exigida para o desempenho da função não será objeto de pontuação.

7.2 - Somente serão considerados os títulos e certificados expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

7.3 – Os documentos apresentados em duplicidade não serão objeto de pontuação cumulativa.

7.4 - Para as funções de nível superior, o número de pontos atribuídos, de forma não cumulativa, aos Diplomas dos Candidatos inscritos será limitado a um título de Especialização, Mestrado ou Doutorado inerentes as funções deste Processo Seletivo, no máximo de 04 (quatro) pontos por Candidato.

7.5 - A ordem de classificação dos candidatos será efetuada através da soma de pontuação dos critérios apresentados nas tabelas a seguir, observada a pontuação máxima de 10 (dez) pontos para as funções de todos os níveis (fundamental, médio e superior).

7.6 - Em cada item o candidato receberá a pontuação correspondente uma única vez (no item de cursos de capacitação, até o limite de 2 certificados), conforme os critérios relacionados nas tabelas a seguir:

www.pciconcursos.com.br

7.6.1 – Critérios avaliação funções de nível fundamental e médio (cursos de capacitação e tempo de serviço)

PARA FUNÇÕES DE NÍVEL FUNDAMENTAL E MÉDIO				
ITEM	**CRITÉRIO**	**DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA**	**DESCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
01	Cursos de capacitação	Cursos de capacitação relacionados às atribuições do cargo, com carga horária mínima de 20 horas cada, comprovados por certificado ou declaração da instituição	2 pontos por certificado (serão considerados no máximo 2 certificados)	4
02	Experiência exclusiva na função pretendida	Declaração ou contagem de tempo de serviço, ou cópia de CTPS/Contrato na função pública	De 06 a 12 meses	1
			De 13 a 24 meses	2
			De 25 a 36 meses	3
			De 37 a 48 meses	4
			De 49 a 60 Meses	5
			Acima de 60 meses	6

7.6.2 – Critérios avaliação funções de nível superior (tempo de serviço e títulos)

PARA FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR				
ITEM	**CRITÉRIO**	**DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA**	**DESCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
01	Formação superior à mínima exigida	Diploma, Declaração ou Histórico Escolar da Instituição e/ou curso reconhecido pelo MEC (não cumulativo)	Especialização	2
			Mestrado	3
			Doutorado	4
02	Experiência exclusiva na função pretendida	Declaração ou contagem de tempo de serviço, ou cópia de CTPS/Contrato na função pública	De 06 a 12 meses	1
			De 13 a 24 meses	2
			De 25 a 36 meses	3
			De 37 a 48 meses	4
			De 49 a 60 Meses	5
			Acima de 60 meses	6

7.7 - O critério de avaliação aplicável a cada função (tempo de serviço; ou tempo de serviço e títulos) consta do Anexo I deste Edital.

www.pciconcursos.com.br

7.8 – DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DA NOTA, DA APROVAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

7.8.1 - A nota total de cada candidato será calculada pelas fórmulas abaixo, que mostram também até quanto a nota pode chegar:

NÍVEL DA FUNÇÃO	CÁLCULO DA NOTA
Superior	**NOTA TOTAL = TÍTULO + EXPERIÊNCIA (até 4) + (até 6) = até 10 pontos**
Fundamental e médio	**NOTA TOTAL = CERTIFICADOS + EXPERIÊNCIA (até 4) + (até 6) = até 10 pontos**

7.8.2 - Onde:

TÍTULO (nível superior): Especialização = 2 pontos, Mestrado = 3 pontos ou Doutorado = 4 pontos (vale apenas um título, o de maior pontuação);

CERTIFICADOS (níveis fundamental e médio): 2 pontos por certificado de curso de capacitação relacionado às atribuições da função, com carga horária mínima de 20 horas cada, limitado a 2 certificados (máximo de 4 pontos);

EXPERIÊNCIA (todos os níveis): de 06 a 12 meses = 1 ponto; de 13 a 24 meses = 2 pontos; de 25 a 36 meses = 3 pontos; de 37 a 48 meses = 4 pontos; de 49 a 60 meses = 5 pontos; acima de 60 meses = 6 pontos (máximo de 6 pontos).

7.8.3 - O critério que não for comprovado, ou que não atender aos requisitos descritos nas tabelas do item 7.6, receberá 0 (zero) ponto.

7.8.4 - A pontuação máxima é de 10 pontos para as funções de todos os níveis. A nota final do candidato, em percentual, corresponde aos pontos obtidos multiplicados por 10: **NOTA FINAL (%) = pontos obtidos × 10** (exemplo: 6 pontos = 60%).

7.8.7 - A classificação será feita em ordem decrescente de nota final, aplicando-se, em caso de empate, os critérios de desempate do item 9.

8. DAS ETAPAS

8.1 - O Processo Seletivo Simplificado constará de **etapa única**: Análise curricular, de caráter classificatório e eliminatório, aplicada a todas as Funções Temporárias.

8.1.1 - ETAPA ÚNICA: Análise Curricular

8.1.1.2 - Após a análise da documentação será publicado o resultado preliminar dos candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Araçuaí http://www.aracuai.mg.gov.br.

8.1.1.3 - A partir da publicação, abre-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, que deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Araçuaí, no endereço indicado no item 3.1, nos termos estabelecidos neste edital.

8.1.1.4 - Julgados os recursos, a comissão constituída para este fim divulgará, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal, relação contendo a pontuação dos candidatos aprovados, em ordem decrescente de pontuação, na Função Temporária pretendida.

www.pciconcursos.com.br

9. DO DESEMPATE

9.1 - Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, terá preferência na classificação o Candidato que, na data da publicação do resultado final tiver:

9.1.1 – Idade mais elevada.

9.1.2 – maior pontuação no critério tempo de serviço.

9.1.3 - Candidato que participou efetivamente como jurado na forma do disposto no Art. 440 do Código de Processo Penal Brasileiro.

OBSERVAÇÃO: o candidato que tenha participado efetivamente como jurado na forma do disposto no Art. 440 do Código de Processo Penal Brasileiro, deverá apresentar a documentação comprobatória no ato da inscrição.

10. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

10.1 - O prazo de impugnação dos termos deste Edital será no primeiro dia útil seguinte a publicação, devendo ser protocolado na Prefeitura Municipal de Araçuaí, situada na Praça Rui Barbosa, 26, Centro, Araçuaí/MG, até as 17:00 horas do dia 20/10/2026.

10.2 - Somente haverá alteração no resultado publicado caso seja acolhido recurso, devendo ser protocolado na Prefeitura Municipal de Araçuaí, no endereço indicado no item 10.1, no período de 01/12/2026 a 02/12/2026, até as 17:00 horas do último dia, nos termos deste Edital.

10.3 - A decisão dos recursos serão dadas a conhecer, através de publicação no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Araçuaí http://www.aracuai.mg.gov.br.

11. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

11.1 – Serão classificados os candidatos que obtiverem nota final superior a 0 (zero), apurada conforme o item 7.8, em ordem decrescente de nota final, por função temporária, aplicando-se, em caso de empate, os critérios de desempate do item 9.

11.2 – Será desclassificado o candidato que não obtiver pontuação em nenhum dos critérios previstos no item 7.6 (nota final igual a 0), bem como o que não atender aos requisitos mínimos da função ou não apresentar os documentos exigidos no item 5.1.

12. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

12.1- Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, será encaminhado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação e publicação no prazo máximo de até 10 dias.

12.2- O resultado final será publicado, após conclusão de todas as etapas, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Araçuaí http://www.aracuai.mg.gov.br.

13. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

13.1 - Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, serão convocados os primeiros classificados, observada a ordem classificatória, em ordem decrescente.

www.pciconcursos.com.br

13.2 - A convocação para a contratação dos aprovados neste Processo Seletivo deverá ocorrer em obediência da ordem classificatória dos aprovados, conforme as necessidades administrativas e da existência de recursos orçamentários e financeiros, nos termos da Lei Municipal nº 08/2005.

13.3 - O prazo de vigência do contrato será de até 01(um) ano a contar da data da contratação, podendo o mesmo ser rescindido a qualquer tempo ou prorrogado por igual período nos termos da Lei Municipal Nº 008/2005.

13.4 - Havendo desistência ou rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação os demais candidatos classificados excedentes, observada a ordem classificatória.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Araçuaí http://www.aracuai.mg.gov.br.

14.2 - Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços, não lhes cabendo qualquer reclamação caso não seja possível à Prefeitura Municipal convocá-los por falta dessa atualização.

14.3 - Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão Examinadora e Procuradoria Jurídica Municipal.

14.4 - A classificação no presente Processo Seletivo Simplificado não cria vínculo empregatício entre o candidato e o Município de Araçuaí/MG, nem gera para aquele o direito de ser posteriormente admitido ou ser aproveitado nos Órgãos da Administração, sendo a admissão ato discricionário do Poder Executivo, que poderá fazê-la ou não, segundo critérios de convivência e oportunidade e, ainda, ressalvada a ocorrência de fatos supervenientes.

Araçuaí/MG, 19 de outubro de 2026.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PCI Concursos

www.pciconcursos.com.br

ANEXO I
QUADRO DE FUNÇÕES, REQUISITOS, JORNADA E VENCIMENTO

CÓD.	FUNÇÃO	VAGAS	REQUISITO / ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO (R$)	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO
01	Auxiliar de Manutenção	RV	Ensino Fundamental incompleto (até a 4ª série)	40 horas semanais	1.621,00	Cursos de capacitação e tempo de serviço
02	Auxiliar de Serviços e Obras Públicas	1	Ensino Fundamental incompleto (até a 4ª série)	40 horas semanais	1.621,00	Cursos de capacitação e tempo de serviço
03	Artífice de Manutenção	RV	Ensino Fundamental completo	40 horas semanais	2.228,92	Cursos de capacitação e tempo de serviço
04	Artífice de Serviços e Obras Públicas	1	Ensino Fundamental completo	40 horas semanais	1.718,58	Cursos de capacitação e tempo de serviço
05	Auxiliar de Cuidador	1	Ensino Fundamental completo e capacitação específica	40 horas semanais	1.621,00	Cursos de capacitação e tempo de serviço
06	Cuidador (CAPS)	1	Ensino Fundamental completo	40 horas semanais	1.621,00	Cursos de capacitação e tempo de serviço
07	Motorista	1	Ensino Fundamental completo e Carteira Nacional de Habilitação categoria B	40 horas semanais	1.931,72	Cursos de capacitação e tempo de serviço
08	Motorista de Ônibus	1	Ensino Fundamental completo e Carteira Nacional de Habilitação categoria D	40 horas semanais	2.228,92	Cursos de capacitação e tempo de serviço
09	Operador de Máquinas Leves	RV	Ensino Fundamental completo e Carteira Nacional de Habilitação categoria C, D ou E	40 horas semanais	1.931,72	Cursos de capacitação e tempo de serviço
10	Operador de Máquinas Pesadas	1	Ensino Fundamental completo e Carteira Nacional de Habilitação categoria C, D ou E	40 horas semanais	2.228,92	Cursos de capacitação e tempo de serviço
11	Cuidador (Casa da Criança e do Adolescente)	1	Ensino Médio completo	40 horas semanais	1.931,72	Cursos de capacitação e tempo de serviço
12	Fiscal de Posturas	RV	Ensino Médio completo	40 horas semanais	1.876,07	Cursos de capacitação e tempo de serviço
13	Assistente Social	RV	Curso Superior completo em Serviço Social e registro no CRESS	30 horas semanais	3.340,51	Tempo de serviço e títulos
14	Assistente Social (serviço de acolhimento)	1	Nível superior em Serviço Social, registro no conselho de classe e experiência no atendimento a crianças, adolescentes e famílias em situação de risco	30 horas semanais	3.340,51	Tempo de serviço e títulos
15	Biomédico	1	Ensino Superior completo em Biomedicina	20 horas semanais	3.006,46	Tempo de serviço e títulos

www.pciconcursos.com.br

CÓD.	FUNÇÃO	VAGAS	REQUISITO / ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO (R$)	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO
16	Engenheiro Civil	RV	Curso Superior completo em Engenharia Civil e registro no CREA	30 horas semanais	5.122,14	Tempo de serviço e títulos
17	Fisioterapeuta	RV	Ensino Superior completo em Fisioterapia e registro no CREFITO	20 horas semanais	3.006,46	Tempo de serviço e títulos
18	Fonoaudiólogo	1	Ensino Superior completo em Fonoaudiologia e registro no CREFONO	20 horas semanais	3.006,46	Tempo de serviço e títulos
19	Profissional de Educação Física	RV	Curso Superior em Educação Física e registro no conselho regional de educação física	30 horas semanais	3.006,46	Tempo de serviço e títulos
20	Psicólogo (CRAS)	1	Ensino Superior completo em Psicologia e registro no CRP	30 horas semanais	3.340,51	Tempo de serviço e títulos
21	Psicólogo (serviços de acolhimento)	1	Ensino Superior completo em Psicologia e registro no CRP	30 horas semanais	3.340,51	Tempo de serviço e títulos
22	Terapeuta Ocupacional	RV	Ensino Superior em Terapia Ocupacional e registro no conselho	40 horas semanais	5.122,14	Tempo de serviço e títulos

PCI Concursos

www.pciconcursos.com.br

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES PÚBLICAS
EDITAL Nº 003/2026 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CÓD.	FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES
01	**Auxiliar de Manutenção**	**Objetivo geral:** executar tarefas manuais simples, como consertos de câmaras de ar, pneus, lubrificação, lavagem de peças, veículos, limpeza da oficina, zelar pelas ferramentas e tarefas simples, máquinas, motores e outros serviços correlatos.
02	**Auxiliar de Serviços e Obras Públicas**	**Objetivo geral:** prestar serviços gerais de apoio aos profissionais especializados e realizar capina, coleta de lixo e zelar as unidades da municipalidade.
03	**Artífice de Manutenção**	**Objetivo geral:** executar serviços de conservação e reparo de toda a parte mecânica de veículos, caminhões e máquinas que compõem a frota municipal; soldar peças de metal, utilizando chama de um gás combustível, para reforçar ou reparar partes ou conjuntos mecânicos.
04	**Artífice de Serviços e Obras Públicas**	**Objetivo geral:** executar serviços gerais na área de construção civil nos locais determinados pela Administração Municipal; prestar serviços de implantação, manutenção e reformas das redes hidráulicas dos prédios públicos municipais; executar serviços de carpintaria em geral, mediante desenho, instruções escritas ou verbais; executar serviços gerais de implantação, reparos e manutenção preventiva e corretiva da rede elétrica e equipamentos; preparar e pintar superfícies externas e internas de prédios e obras públicas.
05	**Auxiliar de Cuidador**	Apoio as funções do cuidador; cuidados com moradia (organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos, dentre outros).
06	**Cuidador (CAPS)**	Prestar cuidados de apoio e acompanhamento aos usuários do serviço de atenção psicossocial, zelando pelo bem-estar, pela higiene pessoal e pela alimentação; acompanhá-los em atividades terapêuticas, consultas e atividades externas; auxiliar nas oficinas terapêuticas; observar e relatar à equipe técnica alterações físicas e de comportamento.
07	**Motorista**	Objetivo geral: conduzir automóveis, utilitários e caminhões, transportando pessoas e materiais.
08	**Motorista de Ônibus**	**Objetivo geral:** conduzir automóveis, caminhões e ônibus, transportando pessoas e materiais.
09	**Operador de Máquinas Leves**	**Objetivo geral:** executar serviços gerais de operação de máquinas leves nos locais determinados pela Administração Municipal.
10	**Operador de Máquinas Pesadas**	**Objetivo geral:** executar serviços gerais de operação de máquinas pesadas nos locais determinados pela Administração Municipal.
11	**Cuidador (Casa da Criança e do Adolescente)**	Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção: organização do ambiente espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente); auxílio a criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da auto-estima e construção da identidade; organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida; acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano. Quando se mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior deverá também participar deste acompanhamento; apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior.
12	**Fiscal de Posturas**	**Objetivo geral:** prestar serviços de inspeção sanitária, proteção à saúde pública, promover a aplicação dos Códigos de Obras e de Posturas Públicas e prestar serviços de diligências destinadas a verificar o cumprimento de obrigações tributárias.

www.pciconcursos.com.br

CÓD.	FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES
13	**Assistente Social**	**Objetivo geral:** exercer atividades na área de assistência social e elaborar planos, programas e projetos que visem à melhoria da qualidade dos serviços.
14	**Assistente Social (serviço de acolhimento)**	Prestar serviços na área de assistência social, elaborar planos, programas, projetos, executar e avaliar políticas sociais juntos a órgãos da administração pública que visem melhoria na qualidade de vida.
15	**Biomédico**	**Objetivo geral:** executar serviços gerais de pesquisas das doenças humanas, seus fatores ambientais e ecoepidemiológicos, com intuito de encontrar sua causa, mecanismos, prevenção, diagnóstico e tratamento.
16	**Engenheiro Civil**	**Objetivo geral:** desenvolver atividades profissionais no campo da engenharia civil, executando serviços de fiscalização de obras realizadas por terceiros para o Executivo Municipal, orientação à execução de obras e elaboração de projetos na sua área de competência.
17	**Fisioterapeuta**	**Objetivo geral:** executar serviços gerais de fisioterapia, com atuação preventiva e curativa, objetivando a melhoria dos níveis de saúde física e bem-estar social da comunidade.
18	**Fonoaudiólogo**	**Objetivo geral:** desenvolver atividades gerais de fonoaudiologia na unidade de serviço designada pela Administração Municipal.
19	**Profissional de Educação Física**	**Compete ao profissional de Educação Física:** **I –** desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade; **II –** veicular informação que visem à prevenção, à minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; **III –** incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social na comunidade, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; **IV –** proporcionar Educação Permanente em Atividade Físico-Prático Corporal, nutrição e saúde juntamente com as Equipes ESF – Estratégia da Saúde da Família, sob a forma de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; **V –** articular ações, de forma integrada às Equipes PSF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; **VI –** contribuir para a ampliação da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência; **VII –** identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais, em conjunto com as Equipes do PSF; **VIII –** capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, para atuarem como facilitadores no desenvolvimento de atividades físicas e práticas corporais; **IX –** supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas Equipes da Estratégia de Saúde da Família na comunidade; **X –** articular parcerias com outros setores da área junto com as Equipes ESF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e à ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; **XI –** promover eventos que estimulem ações que valorizem atividade física/práticas corporais e sua importância para a saúde da população; **XII –** outras atividades inerentes à função.
20	**Psicólogo (CRAS)**	**Objetivo geral:** buscar o reconhecimento dos usuários como sujeitos de direito e o fortalecimento de políticas públicas, promovendo o fortalecimento de vínculos sócio-afetivos.
21	**Psicólogo (serviços de acolhimento)**	Buscar o reconhecimento dos usuários como sujeitos de direito e o fortalecimento de políticas públicas, promovendo o fortalecimento de vínculos sócio afetivos.

www.pciconcursos.com.br

CÓD.	FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES
22	**Terapeuta Ocupacional**	**Objetivo geral:** desenvolver atividades de nível superior no campo da Terapia Ocupacional, visando à promoção da saúde pública por intermédio do exercício de atividades profissionais apropriadas, de conformidade com os programas e objetivos estabelecidos.

PCI Concursos

www.pciconcursos.com.br

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO – EDITAL Nº 003/2026

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº: _____/2026

NOME COMPLETO: _____

ENDEREÇO: _____

IDADE: _____ **DATA DE NASCIMENTO:** ____/____/_____ **RG:** _____

CPF: _____ **GRAU DE ESCOLARIDADE:** _____

TELEFONE PARA CONTATO: (____) _____

CÓDIGO E FUNÇÃO PRETENDIDA: _____ – _____

INSCRIÇÃO POR PROCURADOR: ( ) Não ( ) Sim – Nome: _____ CPF: _____

DOCUMENTOS ENTREGUES NO ATO DA INSCRIÇÃO:

( ) Currículo ( ) RG ( ) CPF ( ) Título de Eleitor e comprovante de votação

( ) Certificado de reservista ( ) Comprovante de endereço ( ) Comprovante de escolaridade

( ) Registro profissional / CNH ( ) Laudo médico (pessoa com deficiência)

( ) Comprovante(s) de tempo de serviço – quantidade: _____ ( ) Título(s) / certificado(s) – quantidade: _____

DESCRIÇÃO DOS TÍTULOS, CERTIFICADOS E COMPROVANTES DE TEMPO DE SERVIÇO:

_____

_____

_____

ASSINATURA DO CANDIDATO OU PROCURADOR (por extenso): _____

Data: ____/____/2026 Horário: ____:____

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO (nome, assinatura e autenticação):

_____

PCI Concursos

www.pciconcursos.com.br

ANEXO IV
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ITEM	ATIVIDADE	DATA
01	Publicação do Edital	19/10/2026
02	Impugnação do Edital (protocolo até as 17h)	20/10/2026
03	Período de inscrições presenciais, com entrega de documentos (das 09h às 12h e das 14h às 17h)	09/11/2026 a 12/11/2026
04	Resultado preliminar da Análise Curricular (publicado no site oficial da Prefeitura)	30/11/2026
05	Recurso (protocolo presencial até as 17h)	01/12/2026 a 02/12/2026
06	Resposta aos recursos e divulgação do resultado final (publicado no site oficial da Prefeitura)	10/12/2026

PCI Concursos

www.pciconcursos.com.br